



LEI Nº 3.390, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, a firmar convênio com a Fundação Prada de Assistência Social, para receber doações com o fim específico de melhorias na área da educação de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, autorizada a firmar convênio com a Fundação Prada de Assistência Social, com o fim específico de receber doações, visando melhorias na área da educação do município de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2º - O presente convênio será formalizado com a assinatura de Instrumento Particular de Doação entre a Prefeitura Municipal e a Fundação Prada de Assistência Social.

Art. 3º - Os recursos objeto do presente convênio serão depositados em conta específica a ser aberta para o fim que se destina junto à agência local da Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - Fica à Divisão de Contabilidade, autorizada abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.891,34 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), para atender despesas de custeio das Creches, EMEIs e EMEFs, com a seguinte classificação orçamentária:



02 – Poder Executivo
05 – Departamento de Educação
10 – Educação Infantil – Creches
12.365.0160.2009 - 3.3.90.30 (Material Consumo)
F.R.06 C.A.210.010

Total Geral.....R\$ 30.701,66

02 – Poder Executivo
05 – Departamento de Educação
20 – Educação Infantil – Pré Escola
12.365.0160.2011 - 3.3.90.30 (Material Consumo)
F.R.06 C.A.210.010

Total Geral.....R\$ 21.561,66

02 – Poder Executivo
05 – Departamento de Educação
30 – Ensino Fundamental – EMEFs
12.361.0150.2013 - 3.3.90.30 (Material Consumo)
F.R.06 C.A.220.004

Total Geral.....R\$ 10.628,02

Art. 5º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos, provenientes de **Excesso de Arrecadação** oriundo da **Fundação Prada de Assistência Social - Entidade Civil Privada**.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de janeiro de 2018.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 24 de janeiro de
2018.

LUIZ CARLOS CUAIO
ASSESSOR DE GABINETE